



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES ESTADO DE PERNAMBUCO GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei n.º 020/2018.

Altera o Anexo I da Lei n.º 488/2015 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Dormentes o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Altera o Anexo I da Lei n.º 488/2015, conforme segue abaixo:

Anexo I Percentual de Rateio de Acordo com a Classificação da Equipe

Profissionais da Atenção Básica (ESF/EACS/ESB)

Profissional ou despesa autorizada	Percentual
01 Enfermeiro	6%
01 Médico	3%
01 Coordenação da Unidade Básica	4%
Agentes Comunitários de Saúde designados por equipe	34%
01 Auxiliar de Enfermagem	3%
Assistente de Apoio em Serviços de Saúde e Auxiliar de Apoio em	3%
Serviços de Saúde designados por equipe	
01 Odontólogo	4%
01 Auxiliar de consultório dentário	3%
Despesa de custeio – ficando permitido o pagamento de outro	40%
profissional no mesmo percentual acima estabelecido, excluindo ACS	
e Assistentes de apoio, que tenha atuado na atenção básica, bem	
como o pagamento de demais coordenações no percentual de 3%	

^{*}O profissional que estiver no exercício da coordenação perceberá a gratificação de profissional e do cargo.

Profissionais do Núcleo Ampliado à Saúde da Família (NASF)

Profissionais ou despesas autorizadas	Percentua
01 – Assistente Social	15%
 01 – Fisioterapeuta	20%
01 – Psicólogo	15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES ESTADO DE PERNAMBUCO GABINETE DA PREFEITA

01- Farmacêutica	10%
Despesa de Custeio	40%

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 25 de outubro de 2018.

osimara Cava canti Podrigues Va

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES ESTADO DE PERNAMBUCO GABINETE DA PREFEITA

Mensagem ao Projeto de Lei N.º 020/2018.

Excelentíssima Senhora Presidente Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Enviamos em anexo, o Projeto de Lei N.º 020/2018, que trata de alterar o Anexo I da Lei n.º 488/2015, que autoriza o pagamento de gratificação aos profissionais lotados em equipes que recebem recursos do PMAQ/AB.

A proposição tem por objetivo adequar o anexo ao formato estabelecido pela Portaria n.º 1.645, de 2 de outubro de 2015, que unificou as equipes de trabalho, sendo necessário realizar a redistribuição dos percentuais de gratificação.

Certos de engajamento dos que fazem essa respeitável Casa da Lei, ao pleito posto à soberana deliberação legislativa, aproveitamos a oportunidade e enviamos nossas cordiais

Saudações,

Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuy